



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 89/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR ALEXANDRE PRADO, QUE “VEDA A NOMEAÇÃO, PARA CARGO PÚBLICO MUNICIPAL, DE PESSOA CONDENADA POR CRIME DE RACISMO OU POR CRIME RESULTANTE DE DISCRIMINAÇÃO OU PRECONCEITO DE RAÇA, COR, ETNIA, RELIGIÃO OU PROCEDÊNCIA NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 7.716/1989”.

O presente Projeto de Lei estabelece restrição à nomeação, para cargos, funções e empregos públicos no âmbito da administração municipal direta e indireta, de pessoas condenadas, com decisão transitada em julgado, por crimes de racismo ou por crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

A proposição está em consonância com os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88) e da moralidade administrativa (art. 37, caput, da CF/88). Trata-se de medida que reforça o dever do poder público de proteger a sociedade contra práticas discriminatórias e de preservar a integridade da administração pública.

Destaca-se, ainda, que a iniciativa respeita o princípio da presunção de inocência, uma vez que a restrição somente se aplica após o trânsito em julgado da condenação e pelo período correspondente ao cumprimento da pena, preservando também o direito de reinserção social após a devida reparação penal.

Do ponto de vista da segurança pública, a vedação é relevante, pois combate a legitimação social de condutas discriminatórias e garante que pessoas condenadas por tais crimes não venham a exercer funções públicas, reforçando a confiança da população nas instituições e no poder público.

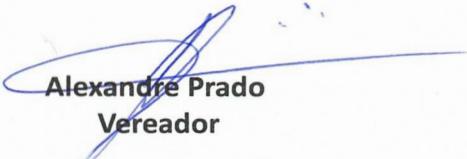
Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 89/2025 é juridicamente adequado, constitucional e socialmente oportuno, motivo pelo qual opina favoravelmente à sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 24 de setembro de 2025.



Davi Martins
Vereador Relator

De acordo:



Alexandre Prado
Vereador



Bruno Leandro Coletor
Vereador